

FSPT

Fundo para o Serviço
Público de Transportes

4º Aviso de abertura de candidaturas

**APOIO À AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO
DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO AO
PÚBLICO, INCLUINDO EM TEMPO REAL**

oooOooo

Publicado em 29 de junho de 2018

APOIO À AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO AO PÚBLICO, INCLUINDO EM TEMPO REAL

4º Aviso de abertura de candidaturas

1. Enquadramento

O «Fundo para o Serviço Público de Transportes», aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes - definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 dezembro – visa apoiar projetos e ações que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes e para a melhoria do sistema de transportes públicos de passageiros.

Assim, tendo em conta as orientações estratégicas publicadas no Despacho n.º 3741/2018, publicado no DR de 13 de abril de 2018, e as prioridades estabelecidas no Plano de Atividades para 2018, o Conselho Diretivo do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., na qualidade de Autoridade de Gestão do «Fundo para o Serviço Público de Transportes», deliberou proceder à publicação do presente Aviso de abertura de candidaturas destinado a projetos e ações da iniciativa dos municípios e operadores de serviço público de transporte.

2. Objetivo do presente Aviso

O presente Aviso estabelece as tipologias de ações elegíveis, bem como as condições de admissibilidade, prazos e método de seleção, no âmbito do procedimento de APOIO À AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO AO PÚBLICO, INCLUINDO EM TEMPO REAL, através do «Fundo para o Serviço Público de Transportes».

3. Ações elegíveis

No âmbito do presente Aviso são elegíveis as ações inerentes à aquisição e implementação de sistemas de informação ao público, abrangendo, entre outros, o hardware e software necessários à montagem do sistema de informação ao público, bem como a assessoria técnica necessária à sua implementação

As soluções abrangidas poderão materializar-se em diversas soluções de recolha e difusão da informação, como por exemplo, equipamentos de recolha de informação, incluindo a bordo, informação em tempo real nas paragens, a bordo dos veículos, em pontos estratégicos da rede ou

em meios digitais (exemplos: websites, apps) e na disponibilização de portais de mobilidade, motores de pesquisa de caminhos, entre outros.

4. Admissibilidade e elegibilidade

4.1 Beneficiários

O presente Aviso dirige-se a autoridades de transportes e operadores de serviço público de transportes, de âmbito urbano, sendo admitidas candidaturas dentro de dois domínios:

a) Municípios com operadores internos ou com serviço público de transporte de passageiros municipais explorado diretamente pelo município.

Neste caso são admitidas candidaturas em nome dos seguintes tipos de beneficiários:

- i. Município com operador interno ou serviço explorado diretamente;
- ii. Operadores internos.

b) Municípios com serviço público urbano de transporte de passageiros atribuído a operadores de serviço público.

Neste caso são admitidas candidaturas em nome dos seguintes tipos de beneficiários:

- i. Município com serviço público de transportes urbanos devidamente autorizado;
- ii. Operadores de serviço público, no quadro exclusivo das respetivas missões ou obrigações de serviço público, que cumulativamente cumpram as seguintes condições:
 - Licença/alvará para o transporte público em veículos automóveis pesados de passageiros (transportes de passageiros em autocarro);
 - Autorização para a exploração de serviços de transporte público regular de passageiros;
 - Prestem serviço de transporte público regular de passageiros em meio urbano;
 - Declaração de compromisso de que a solução a implementar se irá manter ao serviço na área onde se prevê a sua implementação até ao termo da respetiva autorização ou do contrato de concessão em vigor.

Os beneficiários devem cumprir as condições gerais de elegibilidade fixadas no “REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DO FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES”, disponível em www.imt-ip.pt, designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

4.2 Ações

Apenas são admitidas ações que se enquadrem numa das tipologias referidas no ponto 3 deste Aviso. As condições gerais de elegibilidade são as fixadas no “REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DO FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES”, disponível em www.imt-ip.pt.

4.3 Despesas

São elegíveis as despesas incorridas ou pagas de **1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, decorrentes da aquisição de bens e serviços enquadrados nas tipologias referidas no ponto 3 do presente Aviso.

As despesas com formação de quadros permanentes do beneficiário, são elegíveis desde que demonstrado o seu enquadramento e relevância no contexto da ação.

As condições gerais de elegibilidade e o pagamento da comparticipação das despesas estão fixadas no “REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DO FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES”, publicado em www.imt-ip.pt, incluindo, designadamente as condições seguintes:

- Os custos internos com pessoal, equipamentos, encargos gerais ou outros, não são elegíveis.
- A validação das faturas é realizada no prazo máximo de 30 dias a contar da respetiva receção e o pagamento da comparticipação é efetuado no prazo máximo de 30 dias após essa validação.
- Em caso de dúvida são comunicados ao beneficiário os respetivos fundamentos, que deve prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura.
- As faturas são pagas por transferência bancária, após a verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas públicas.
- O pagamento final, não inferior a 20% da comparticipação aprovada, será efetuado após entrega e aprovação do relatório final da ação.
- As faturas e relatório deverão ser entregues até à data de 15 de dezembro.

5. Modo de apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser submetidas através do [FORMULÁRIO DE CANDIDATURA](#) «online», conforme fixado no número II e no período fixado para o efeito no ponto 6, do presente Aviso, não sendo admitida qualquer outra forma de submissão.

No entanto, caso a entidade pretenda incluir na candidatura elementos de informação complementar aos solicitados no formulário de candidatura, os mesmos devem ser enviados para o endereço referido no número 12 do presente Aviso, devidamente referenciados, até ao termo do período de apresentação de candidaturas.

6. Período para apresentação de candidaturas

O período para a receção de candidaturas inicia-se às **09:00 horas** do dia imediato ao da publicação do Aviso de abertura de candidaturas e termina às **19:00 horas** do dia **31 de julho de 2018**.

7. Dotação e comparticipação financeira

- A dotação financeira prevista para o presente Aviso é de **600 mil euros**.
- A taxa de comparticipação financeira é de **80%** até um máximo de **100 mil euros** por candidatura e por beneficiário.
- A comparticipação financeira atribuída é de natureza não reembolsável.

A dotação de **600 mil euros** do presente Aviso, reparte-se do seguinte modo:

- a) Municípios com operadores internos ou com serviço público de transporte de passageiros municipais explorado diretamente pelo município ou por serviços ou empresas desse município: **300 mil euros**.
- b) Municípios com serviço público urbano de transporte de passageiros atribuído / outros operadores de serviço público: **300 mil euros**.

Caso o *plafond* para cada uma das tipologias de beneficiários não se esgote, o remanescente pode ser afeto a candidaturas aceites da outra tipologia, de acordo com a classificação obtida conforme estabelecido no ponto 9. do presente Aviso.

8. Âmbito Territorial

Apenas são elegíveis as ações que respeitem ou se desenvolvam, na totalidade ou na sua maior parte, dentro dos limites territoriais de intervenção da entidade beneficiária.

9. Seleção das candidaturas

A seleção das candidaturas previstas no presente Aviso decorre em duas fases:

- Apreciação da admissibilidade e aceitabilidade formal;
- Apuramento do mérito.

Da apreciação da admissibilidade e aceitabilidade formal, designadamente, da verificação da prestação da informação solicitada no período fixado para o efeito, decorre a admissão ou a rejeição da candidatura.

O apuramento do mérito será realizado apenas para as candidaturas admitidas. Serão selecionadas as ações com classificação final $CF \geq 2,5$, apurada de acordo com a metodologia apresentada no número seguinte, até ao limite da dotação financeira, por ordem decrescente da respetiva classificação final.

10. Apuramento do mérito

10.1 Critérios de seleção

A seleção de candidaturas será efetuada em função do respetivo mérito, avaliado através da ponderação dos critérios e parâmetros de avaliação referidos no quadro seguinte.

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Critérios	Coeficiente ponderação	Parâmetros de Avaliação
<p>Pertinência e Utilidade CI</p>	<p>0,45</p>	<p>Avalia o contributo para a capacitação da autoridade de transportes ou do operador, tendo em conta os seguintes pontos de vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A ação visa suprir lacunas relevantes no domínio da interação da autoridade de transportes / operador com o utilizador de transportes públicos? • A ação é importante no quadro das condições em que se dará o seu desenvolvimento? • Os recursos a mobilizar são coerentes com os objetivos e estão identificados e quantificados? • A ação é passível de ser realizada com os recursos e nos prazos que realisticamente é possível dispor?
<p>Mérito Setorial C2</p>	<p>0,35</p>	<p>Avalia o contributo para a «melhoria do planeamento, gestão e funcionamento da rede», considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A ação é relevante para a melhoria do serviço público de transporte prestado, da experiência do utilizador e para a promoção da atratividade do transporte público / transferência modal? • É inovadora no que respeita às soluções e à qualidade dos instrumentos de recolha de informação? • Está prevista ou em conformidade com os planos de mobilidade e de transportes existentes? • A ação privilegia a utilização da informação sobre o serviço de forma aberta e acessível, inclusive para tratamento de terceiros (por exemplo em modo open data, nos formatos aceites internacionalmente)?

Crítérios	Coefficiente ponderação	Parâmetros de Avaliação
Mérito Socioeconómico C3	0,20	<p>Avalia os contributos para a «descarbonização do sistema de transportes e para a coesão do território»:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qual a abrangência territorial e socioeconómica da ação (indicar população, municípios e dimensão da rede de transportes públicos abrangida - oferta em veículos.km e /ou n.º de circulações)? • A ação contribui para o aumento da procura e para a transferência modal a favor de modos menos poluentes, melhorando a eficiência ambiental do sistema? • A ação contribui para a melhoria da acessibilidade ao sistema de transportes, melhorando a sua eficiência económico-financeira? • A ação tem complementaridade com ações, estratégias e planos de desenvolvimento e de ordenamento do território?

10.2 Classificações Parciais

A classificação parcial de cada um dos critérios (C1, C2 e C3) será efetuada de acordo com a seguinte escala de avaliação:

Reduzido	Pouco significativo	Significativo	Muito significativo	Extremamente significativo
1	2	3	4	5

10.3 Classificação Final

A classificação final (CF) é obtida através da ponderação da classificação parcial dos parâmetros de avaliação (P) e a classificação parcial dos critérios (C), valendo a classificação parcial dos critérios e parâmetros 50% cada um.

$$CF = 0,45 * C_{C1} + 0,35 * C_{C2} + 0,20 * C_{C3}$$

- C_{C1} - classificação parcial do Critério 1 - Pertinência e Utilidade
- C_{C2} - classificação parcial do Critério 2 - Mérito Setorial
- C_{C3} - classificação parcial do Critério 3 - Mérito Socioeconómico

A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento. A avaliação das candidaturas compete à entidade gestora do Fundo, que pode recorrer a assessoria externa para o efeito.

11. Documentos a apresentar com a candidatura

As candidaturas são instruídas com todos os elementos obrigatórios solicitados no FORMULÁRIO DE CANDIDATURA:

- 1) Identificação da entidade beneficiária;
- 2) Identificação do elemento de contacto;
- 3) Principais objetivos da candidatura;
- 4) Calendário de execução;
- 5) Custo total do investimento;
- 6) Programação anual da despesa;
- 7) Elementos de classificação dos critérios de seleção;
- 8) Memória descritiva e justificativa;
- 9) Declaração de compromisso e pedido de admissão ao procedimento.

12. Esclarecimentos

Os pedidos de informação, de esclarecimento ou o envio de informação ou documentação complementar, são dirigidos para fundodetransportes@imt-ip.pt.